



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2012

Com fulcro nos artigos 58, inciso I e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, registra-se a presente **APOSTILA**, referente ao Acordo de Colaboração nº 01/2012, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, e a instituição financeira **BANCO ALFA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.840/0001-83, com o fim de adequar os termos referente à margem consignável dos empréstimos, conforme disposição da Lei nº 14.131/2021, que instituiu "*o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021*", de forma que o inciso III da Cláusula Segunda do Acordo em epígrafe, passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS PARA A CONSIGNAÇÃO

(...)

III. *a soma mensal das parcelas de amortização de empréstimo, a serem consignadas em folha não poderá exceder o limite máximo permitido pela legislação em vigor, da remuneração, provento ou pensão mensal do consignado, tendo como fundamento as Leis nºs 8.112/90 e 14.131/2021; Decreto Federal 8.690/2016; Instrução Normativa TSE nº 5/2017 e demais normativos que regem o assunto.*

(...).

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na assinatura eletrônica.

DANIEL BOAVENTURA FRANÇA
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO
Em substituição



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BOAVENTURA FRANÇA, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 22/07/2021, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0122124** e o código CRC **DD40DDD1**.

21.0.000003335-6

0122124v5